



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODELO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE BRINQUEDÃO PLAYGROUND INDOOR INFANTIL

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação identificou a necessidade de ampliar e qualificar os espaços destinados às atividades recreativas e de convivência nas unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de ampliar e qualificar os espaços de recreação e convivência disponibilizados aos estudantes.

A necessidade decorre da identificação de unidades escolares que demandam a ampliação ou o aprimoramento dos espaços de recreação, de forma a oferecer melhores condições para a realização de atividades lúdicas, pedagógicas e de interação social. A insuficiência ou limitação desses espaços pode comprometer a diversidade das práticas recreativas desenvolvidas no ambiente escolar, reduzindo as oportunidades de estímulo ao desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social das crianças.

As atividades lúdicas e recreativas desempenham papel fundamental no processo educativo, contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos alunos. O brincar constitui importante ferramenta pedagógica, favorecendo a aprendizagem, a criatividade, a interação social e a construção de habilidades essenciais para o desenvolvimento infantil.

Atualmente, algumas unidades escolares apresentam necessidade de ampliação ou aprimoramento dos espaços destinados às atividades recreativas, de forma a proporcionar maior diversidade de experiências e melhores condições para a realização de atividades que estimulem a coordenação motora, o equilíbrio, a socialização e a convivência entre os estudantes.

A disponibilização de estrutura e equipamentos recreativos adequados mostra-se necessária para garantir ambientes mais atrativos, seguros e estimulantes, contribuindo para a permanência dos alunos na escola, para o bem-estar da comunidade escolar e para a melhoria da qualidade das atividades educacionais desenvolvidas no âmbito da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Além dos benefícios relacionados ao desenvolvimento infantil e à promoção de momentos de lazer e integração, a necessidade apresentada encontra-se alinhada às ações de fortalecimento da infraestrutura da Rede Municipal de Ensino, bem como à correta aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 34**, vinculada à **Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012**, com recursos do **MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, conforme **EP nº 1120**, os quais possuem destinação específica para investimentos na melhoria da infraestrutura das unidades escolares.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, estando alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e às ações de fortalecimento da infraestrutura escolar planejadas pela Administração Pública Municipal e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação relacionadas ao fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares.

A contratação mostra-se compatível com as ações planejadas para a melhoria dos ambientes destinados às atividades pedagógicas e recreativas, atendendo aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes estabelecidas para a Rede Municipal de Ensino.

Além disso, a contratação está compatível com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com a aplicação dos recursos provenientes da **Emenda Parlamentar nº 34**, vinculada à **Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012**, utilizando recursos do **MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, conforme **EP nº 1120**, observando o planejamento orçamentário e financeiro do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, que dispõe sobre o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, no que couber;
- Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) aplicáveis a brinquedos, playgrounds e equipamentos recreativos infantis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e utilização dos equipamentos.

3.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, o futuro contratado deverá apresentar:

II - Habilitação Técnica.

a – Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b – Certidão de Registro Profissional, em vigor, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do profissional (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista) designado para ser o responsável técnico pelo serviço.

c - Deverá ser comprovado o vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante. Para tanto, serão aceitos os seguintes documentos como forma de comprovação:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho (com Contrato Anotado);

II - Contrato de Prestação de Serviço;

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social;

IV - Termo de compromisso no caso de o licitante não apresentar o vínculo do Responsável Técnico no momento da habilitação, comprometendo-se a disponibilizar e comprovar o vínculo dos responsáveis no momento da assinatura do instrumento contratual.

3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4 Requisitos de Negócio da Solução

A futura contratação deverá atender aos requisitos mínimos necessários para garantir a segurança, qualidade, durabilidade e adequação do equipamento às necessidades da Rede Municipal de Ensino.

O brinquedão infantil deverá:

- Ser novo, sem uso anterior e de primeiro uso;
- Possuir dimensões aproximadas de 4,00 m de comprimento, 1,40 m de largura e 2,40 m de altura, ou medidas equivalentes que atendam à finalidade pretendida;
- Ser adequado ao uso em ambiente escolar, com estrutura compatível com atividades recreativas infantis;
- Possuir dimensões compatíveis com o espaço físico disponível nas unidades escolares e com a quantidade estimada de usuários, garantindo adequada utilização;
- Ser fabricado com materiais resistentes, adequados ao uso contínuo em ambiente escolar;
- Possuir acabamento livre de rebarbas, arestas cortantes ou quaisquer elementos que possam oferecer riscos aos usuários;
- Atender às normas técnicas de segurança aplicáveis aos equipamentos recreativos infantis;
- Ser adequado à faixa etária das crianças atendidas pela Rede Municipal de Ensino;
- Possuir estrutura estável e resistente, garantindo segurança durante sua utilização;
- Ser fornecido acompanhado das orientações de uso, manutenção e garantia do fabricante;
- Possuir garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

A empresa contratada deverá realizar a entrega e instalação do equipamento em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações técnicas, os prazos estabelecidos e demais condições definidas pela Administração Municipal.

Os requisitos acima têm por finalidade assegurar que a solução a ser contratada atenda adequadamente às necessidades pedagógicas e recreativas identificadas, garantindo segurança, funcionalidade e adequação ao ambiente escolar.

3.5 Amostra

Para a presente contratação não será exigida apresentação de amostra.

A dispensa justifica-se pelo fato de o objeto consistir em equipamento padronizado, cujas características poderão ser verificadas por meio de catálogos, prospectos, fichas técnicas, imagens ilustrativas e demais documentos apresentados pelo fornecedor durante o processo licitatório.

3.6 Subcontratação e Garantia Contratual

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual**.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à

competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

3.7 Participação Exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

3.8 Participação de Consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da problemática enfrentada pela Secretaria Municipal de Educação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções possíveis capazes de atender de forma eficiente à necessidade de ampliação e qualificação dos espaços recreativos nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

Identificou-se a existência de pelo menos 03 (três) cenários possíveis para atendimento da demanda, os quais serão apresentados e analisados a seguir.

Solução 01 – Manutenção dos espaços recreativos existentes

Consiste na continuidade da utilização dos espaços e equipamentos atualmente disponíveis nas unidades escolares, sem realização de novos investimentos em infraestrutura recreativa.

Solução 02 – Aquisição de brinquedos recreativos de pequeno porte

Consiste na aquisição de brinquedos individuais ou equipamentos recreativos de menor dimensão, destinados às atividades de lazer e recreação dos estudantes.

Solução 03 – Aquisição de brinquedão infantil de grande porte

Consiste na aquisição de brinquedão infantil destinado à instalação em ambiente escolar, com estrutura voltada à recreação coletiva, promovendo atividades lúdicas e pedagógicas em espaços adequados. **Brinquedão Infantil de Grande Porte (Playground Indoor):** equipamento recreativo destinado ao desenvolvimento motor, à socialização e ao lazer infantil, composto por estrutura elevada em aço galvanizado ou material equivalente, revestida com espuma de proteção e lona vinílica, contendo escada de acesso, passarelas suspensas protegidas por redes de segurança, plataforma elevada, escorregador tubular em curvas e piscina de bolinhas. O equipamento deverá possuir dimensões compatíveis com ambiente interno, atender às normas de segurança aplicáveis e ser fornecido com instalação inclusa.

Análise da Solução 01

A manutenção da estrutura existente não implica custos adicionais para a Administração, entretanto não contribui para a ampliação ou qualificação dos espaços recreativos disponíveis. Observa-se limitação na capacidade de atendimento das atividades lúdicas, o que pode restringir oportunidades de interação social, desenvolvimento motor e diversificação das práticas pedagógicas voltadas à educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

Análise da Solução 02

A solução apresenta menor custo inicial e maior flexibilidade de aquisição e distribuição entre as unidades escolares. Contudo, sua utilização ocorre de forma individual ou em pequenos grupos, o que limita o atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

simultâneo dos alunos. Além disso, apresenta menor impacto na promoção de atividades coletivas, interação social e desenvolvimento de habilidades motoras amplas, quando comparada a estruturas de maior porte.

Análise da Solução 03

A solução permite o uso simultâneo por um maior número de crianças, favorecendo a socialização, a cooperação e o desenvolvimento motor, cognitivo e emocional dos estudantes. Além disso, proporciona maior aproveitamento do espaço físico disponível nas unidades escolares e contribui para a qualificação dos ambientes recreativos. Trata-se de equipamento de uso coletivo, com elevada durabilidade e ampla utilização em instituições de ensino.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Após a análise individual das soluções identificadas, observa-se que cada alternativa apresenta vantagens e limitações quanto ao atendimento da demanda.

A manutenção dos espaços existentes apresenta limitação quanto à ampliação da capacidade recreativa. A aquisição de brinquedos de pequeno porte amplia as possibilidades de uso, porém com restrições quanto ao atendimento simultâneo e às atividades coletivas. Já a aquisição de brinquedo infantil de grande porte apresenta maior capacidade de atendimento coletivo e melhor adequação ao desenvolvimento das atividades recreativas no ambiente escolar.

Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Paineira de Preços do Portal de Compras do Governo Federal e ao Licitacon/RS, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou soluções disponíveis no mercado que pudessem melhor atender às necessidades da Administração. As soluções identificadas foram consideradas na análise realizada.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a aquisição de um brinquedo infantil de grande porte atende adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando às crianças um espaço adequado para recreação, socialização e desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas e emocionais.

Assim sendo, considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, com respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no parágrafo único do artigo 29, e visando à ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva se dar por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de menor preço.

A solução proposta visa a ampliação e qualificação dos espaços recreativos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, contribuindo para a promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria das condições de permanência e convivência no ambiente escolar.

O equipamento será destinado à utilização por crianças da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, favorecendo atividades lúdicas que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio, a criatividade e a interação social.

A solução contempla o fornecimento e instalação de brinquedo infantil novo, sem uso anterior, com dimensões e características compatíveis com o ambiente escolar, fabricado com materiais resistentes, duráveis e adequados ao uso contínuo, observando critérios de segurança, qualidade e funcionalidade.

A solução adotada apresenta adequada relação custo-benefício, considerando a capacidade de utilização coletiva e a durabilidade do equipamento, contribuindo para o fortalecimento da infraestrutura escolar.

6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda por ampliação e qualificação dos espaços recreativos destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, bem como o planejamento das ações voltadas à melhoria da infraestrutura escolar.

A quantidade definida guarda correspondência direta com a solução a ser implementada, evitando tanto a aquisição insuficiente, que comprometeria a execução do objeto, quanto a aquisição excessiva, que poderia gerar desperdício de recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo fixado se encontra devidamente justificado por demanda real, atual e comprovada, estando alinhado aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada gestão dos recursos públicos.

7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com os preceitos estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a definição do preço estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de mercado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável, utilizando-se como parâmetro principal valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a assegurar maior aderência aos preços efetivamente praticados no mercado.

Complementarmente, foram solicitados orçamentos a fornecedores que atuam no ramo pertinente ao objeto da contratação, selecionados com base em sua comprovada atuação no segmento, disponibilidade para fornecimento dos itens pretendidos e capacidade de atendimento às especificações técnicas estabelecidas. A consulta a fornecedores teve como finalidade ampliar a base de comparação dos preços obtidos, possibilitando uma análise mais abrangente das condições de mercado vigentes.

Dessa forma, o valor estimado foi apurado mediante a análise conjunta dos preços coletados, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, buscando garantir que a contratação ocorra por valores compatíveis com os praticados no mercado e em contratações públicas semelhantes.

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Compete à Administração Pública buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da contratação, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes, já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação. É essa definição que possibilitará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípuo da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, já na definição do objeto há a necessidade de análise acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

Dessa forma, conclui-se que não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da solução, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto constitui um equipamento único e indivisível, projetado para funcionamento integrado e destinado a cumprir sua finalidade de forma completa.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da demanda e das condições necessárias para a execução do objeto, verifica-se que a aquisição do brinquedo infantil não depende da realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para que os benefícios pretendidos pela Administração sejam alcançados.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Educação pretende alcançar os seguintes resultados:

1. Ampliar e qualificar os espaços recreativos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização de equipamento adequado às atividades lúdicas e pedagógicas.
2. Aumentar a capacidade de atendimento simultâneo dos estudantes em atividades recreativas, favorecendo maior integração, convivência e socialização entre os alunos.
3. Proporcionar às crianças um ambiente recreativo seguro, adequado e estimulante para o desenvolvimento de atividades lúdicas e educacionais.
4. Favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional e social dos estudantes por meio da utilização de equipamento recreativo apropriado às diferentes fases do desenvolvimento infantil.
5. Ampliar as oportunidades de interação, socialização e convivência entre os alunos,
6. contribuindo para a formação de valores como respeito, cooperação e trabalho em grupo.
7. Estimular a prática de atividades recreativas que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, do equilíbrio, da criatividade e da autonomia das crianças.
8. Melhorar a qualidade dos espaços destinados ao lazer e à recreação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-os mais atrativos e adequados às necessidades dos estudantes.
9. Contribuir para o bem-estar dos alunos durante sua permanência no ambiente escolar, proporcionando momentos de lazer, diversão e integração social.
10. Fortalecer a infraestrutura educacional do Município por meio da disponibilização de equipamento recreativo durável, seguro e compatível com as necessidades da comunidade escolar.
11. Promover a utilização de espaços escolares de forma mais dinâmica e inclusiva, incentivando a participação das crianças em atividades coletivas e recreativas.
12. Garantir a adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Parlamentar nº 34, vinculada à Dotação Orçamentária nº 9976, Bancada nº 7012, utilizando recursos do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, assegurando sua destinação compatível com a melhoria da infraestrutura escolar.
13. Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento integral dos estudantes, contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais ofertados à população e para o atendimento do interesse público.
14. Valorizar os espaços escolares como ambientes de aprendizagem, convivência e desenvolvimento humano, fortalecendo as ações pedagógicas voltadas à infância e à formação cidadã.
15. Disponibilizar equipamento recreativo com potencial de utilização coletiva e longa vida útil, assegurando benefício contínuo à comunidade escolar e adequada relação entre investimento realizado e resultados alcançados.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à celebração do contrato ou à emissão da Nota de Empenho, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público, observando os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Definição do local destinado à instalação do brinquedão infantil, observando critérios de segurança, acessibilidade, circulação dos usuários e adequação ao público atendido.
2. Verificação das condições físicas do espaço onde o equipamento será instalado, assegurando que a área disponível seja compatível com as dimensões do brinquedão e permita sua utilização de forma segura pelas crianças.
3. Adoção de eventuais medidas de adequação do espaço físico, quando necessárias, de forma a garantir condições apropriadas para instalação e utilização do equipamento.
4. Designação de servidor responsável pelo acompanhamento do recebimento e da conferência do equipamento, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação.
5. Planejamento da logística de recebimento do brinquedão, definindo local de descarga, armazenamento temporário, quando necessário, e procedimentos para conferência quantitativa e qualitativa do objeto.
6. Comunicação à unidade escolar beneficiada acerca da contratação e da previsão de entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

equipamento, possibilitando o adequado planejamento para sua instalação e utilização.

7. Definição dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Dessa forma, entende-se que a Administração dispõe das condições necessárias para promover a contratação e assegurar a adequada execução do objeto, não sendo identificados impedimentos relevantes que comprometam a viabilidade da aquisição do brinquedão infantil destinado à Rede Municipal de Ensino.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à utilização de matérias-primas na fabricação do brinquedão infantil, ao consumo de recursos naturais durante seu processo produtivo, à geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para transporte e entrega do equipamento, bem como ao descarte de componentes ao final de sua vida útil.

Visando minimizar os possíveis impactos ambientais, a Administração poderá adotar medidas mitigadoras e critérios sustentáveis durante a execução da contratação, observando os princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Entre as medidas mitigadoras que poderão ser adotadas, destacam-se:

- priorização de materiais com maior durabilidade, de modo a ampliar a vida útil do equipamento e reduzir substituições;
- incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reaproveitáveis, quando tecnicamente viável;
- adoção de embalagens adequadas pelo fornecedor, com redução do volume de resíduos gerados;
- estímulo à correta destinação das embalagens após a entrega do equipamento, conforme legislação ambiental vigente;
- incentivo à manutenção preventiva do equipamento, visando prolongar sua vida útil e reduzir geração de resíduos.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação podem ser mitigados mediante a adoção das medidas indicadas, compatibilizando a aquisição com práticas de sustentabilidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das análises e fundamentações apresentadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida revela-se plenamente viável sob os aspectos jurídico, técnico, operacional e orçamentário. Restou devidamente demonstrada a necessidade da aquisição do brinquedão infantil, bem como a adequação da solução escolhida para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O estudo evidenciou a existência de diversos fornecedores aptos a fornecer equipamentos recreativos com as características especificadas, assegurando a competitividade do processo de contratação e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante desse cenário, não foram identificados óbices técnicos, jurídicos, operacionais ou financeiros que impeçam o prosseguimento da contratação, razão pela qual se conclui pela sua plena viabilidade, recomendando-se a continuidade dos procedimentos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

São Marcos, 30 de setembro de 2026.

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO